

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **CDRJ**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, regido pelas normas da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019, 8.945/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 741ª Reunião, realizada em 08/06/2020, disponível na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos” e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras a partir do dia **08/12/2020**, às 08:00 horas.
- 1.2.1 O Edital também poderá ser obtido na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, “Pregões Eletrônicos”.
- 1.3 As propostas de preços serão recebidas até as **10:00** horas, do dia **18/12/2020**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras.
- 1.4 **A sessão pública na internet para recebimento dos lances será realizada às 10:00 horas, do dia 18/12/2020, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem anterior.**
- 1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CDRJ** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor www.gov.br/compras.
- 1.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
- 1.8 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme as tabelas constantes do Anexo II – Planilha de Proposta de Quantidades e Preços, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “**eventual aquisição de materiais diversos (suprimentos de informática, papelaria, pastas para arquivo, gêneros alimentícios, descartáveis, impressos, formulários, papel xerográfico e outros)**”, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 50905.000925/2020-97 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e credenciadas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Gestão do Ministério da Economia), nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, no sítio www.gov.br/compras, conforme disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - 3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.3 Estrangeiras, que não funcionem no país;
 - 3.2.4 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos art. 38 da Lei nº 13.303/2016; e
 - 3.2.5 Suspensas pela **CDRJ** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- 3.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura **CONTRATADA** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **CDRJ** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 A informação dos dados para acesso ao Pregão deve ser feita na página inicial do sítio www.gov.br/compras;
- 5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 5.2 Como requisito para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.2.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- a) A assinalação do campo “não”, no caso do subitem 5.2.1, produzirá o efeito de o licitante não poder participar do referido certame.
- 5.2.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;
- 5.2.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009.

5.3 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital e na legislação vigente.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública constantes do subitem 1.4., quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): gecomp@portosrio.gov.br.

7.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 2 (dois) dias úteis sobre a impugnação interposta, a contar do recebimento desta.

7.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

-
- 7.1.3 Na hipótese da **CDRJ** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.
- 7.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 7.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **CDRJ** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte do Pregoeiro.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): gcomp@portosrio.gov.br.
- 7.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, na parte de “esclarecimentos”.
- 7.2.2 O Pregoeiro deverá responder os pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.3 O disposto no subitem 7.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 7.1.
- 7.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir do horário e dia previstos no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ocasião em que o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando, na sequência, a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas registradas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, não sendo identificado o autor do lance aos demais participantes.
- 8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote (**LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06**) e de cada item (**ITENS 20 e 21**).
- 8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11 Para fins do que dispõe o parágrafo único do art. 31 do Decreto nº. 10.024/2019, o intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).
- 8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13 Para a etapa de lances deste certame será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, conforme art. 31, II, do Decreto nº. 10.024/2019, ocasião em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento mencionado no subitem 9.1 deste Edital.
- 8.13.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 8.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.13.3 Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.13.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.13.3 e 8.13.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.13.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos subitens 8.13.3 e 8.13.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem anterior.

- 8.13.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem anterior.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 8.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível seu retorno, o Pregoeiro continuará atuando no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.19 Em último caso, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS dentre as propostas empatadas.
- 8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.20.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 8.21 O licitante que ofereceu a melhor proposta deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao seu valor final ofertado, nos moldes do Anexo II – Planilha de Proposta de Preços, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat”, conforme § 2º do art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período desde que a solicitação seja tempestiva e justificada, observando, ainda, que a proposta:
- 8.21.1 Deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

- 8.21.2 Deverá ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
- 8.21.3 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
- 8.21.4 Vincula o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.
- 8.22 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
- 8.23 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.24 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.25 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE”**.
- 9.2 O valor estimado para o presente processo licitatório é sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 9.3 Serão desclassificados(as):
- 9.3.1 Os licitantes que não anexarem a proposta comercial ajustada, conforme descrito no subitem 8.21 deste Edital, no prazo solicitado pelo Pregoeiro no “chat”;
- 9.3.2 As propostas de preços que não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;
- 9.3.3 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
- 9.3.4 As propostas que contenham vício insanável ou ilegalidade;
- 9.3.5 As propostas com preços acima do valor estimado pela **CDRJ** ou manifestamente inexequíveis.

9.3.5.1 Para fins do subitem 9.3.5, considera-se manifestamente inexequível a proposta que:

- a) Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) Apresente um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.3.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme disposto no subitem 18.5 deste Edital e no § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016), para que o licitante possa comprovar a exequibilidade de sua proposta.

9.3.5.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.5.3 Para fins de aferição da inexequibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá valer-se do cálculo previsto no § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

9.4 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

9.6 Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando-se então para a fase de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 10.10, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:

10.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

- 10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 10.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 10.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da **CDRJ** na internet, no endereço eletrônico www.portorio.gov.br, menu “Licitações e Contratos”; e
- 10.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.2 As consultas previstas no subitem 10.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará, juntamente com a Equipe de Apoio, para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 10.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 10.7.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 10.7.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.7.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, de preferência em arquivos compactados (.zip ou .rar), via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat”, conforme determina o inciso VI do art. 21 da IN SEGES/MP nº 3/2018 e o § 2º do art. 43 do Decreto nº. 10.024/2019, sob pena de inabilitação.

- 10.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10 Ressalvado o disposto no subitem 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.10.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

-
- ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.
- i. Quando o licitante arrematar mais de um item, grupo ou lote, deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos itens, grupos ou lotes.
 - ii. Caso o somatório do Patrimônio Líquido estabelecido não seja atingido, será observada para aplicação de critério de habilitação, a ordem crescente de lotes arrematados.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

10.10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho do licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
 - i. No caso de uma licitante vir a ser detentora da proposta de menor preço para mais de um item ou lote, quando couber, para fins de habilitação técnica, deverá atender ao somatório dos quantitativos mínimos exigidos no Anexo II – Planilha de Proposta de Quantidades e Preços.
- b) Certificado de Qualidade na categoria “Gourmet” ou Laudo de análise emitido por laboratório habilitado ou por instituto especializado datado de, no máximo, 6 (seis) meses antes da data de abertura do certame, credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde ou órgão oficial competente, devendo estar de acordo com a RDC nº. 277, de 22/09/2005 da ANVISA, comprovando as características mínimas de qualidade exigidas, que deverá ser maior ou igual a 7,3 pontos. **(VENCEDOR DO ITEM 20 – CAFÉ)**
- c) Certificado de Análise Laboratorial relativo às seguintes características: micro biológicas, físicas, químicas, microscópicas e toxinas, datado dos últimos 360 (trezentos e sessenta) dias, emitido por laboratório credenciado pelo(s) órgão(s) fiscalizador(es). **(VENCEDOR DO ITEM 20 – CAFÉ)**
- d) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo III – “Modelo de Declaração”. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.

- 10.11 A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
- 10.11.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 10.11, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.11.2 Para aplicação do disposto no subitem 10.11.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 10.11.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 10.11.1 poderá ser concedida, a critério da **CDRJ**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 10.11.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.11.1 e 10.11.3.
- 10.11.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.
- 10.11.6 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.11.1. e 10.11.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **CDRJ** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13 Após o disposto no subitem 10.12, será retomada a sessão pública e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 10.13.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 10.14 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.
- 10.15 Tendo em vista que a **CDRJ** dispõe de sistema interno eletrônico de documentos e, ainda, objetivando a celeridade e a economicidade processual, uma vez habilitado, não será necessário que o licitante encaminhe posteriormente a documentação original apresentada durante a sessão pública.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo previsto no subitem 14.1, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação se dará por meio do “chat” e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em ata a síntese das razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Pregoeiro avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- a) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;
- b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 12.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **CDRJ** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 16.5.1 deste Edital.
- 12.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente através do e-mail: gecomp@portosrio.gov.br.

- 12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:
- 12.5.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 12.1;
 - 12.5.2 A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;
 - 12.5.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
 - 12.5.4 A fundamentação.
- 12.6 O Pregoeiro disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 12.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
- 12.6.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**;
 - 12.6.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 12.6 poderá ser ampliado.
- 12.7 Após julgamento do(s) recurso(s), o Pregoeiro elaborará relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.
- 12.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 12.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, com vistas à homologação do Diretor-Presidente.
- 13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente e firmada(a) a(s) Ata(s) de Registro de Preços, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 14.
- 14.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.

- 14.3 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo V) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 14.4 O ato de assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços e do(s) instrumento(s) contratual(is) realizar-se-á via plataforma do Sistema Eletrônico da Informação – SEI!, mediante disponibilização de link externo por parte da **CDRJ** à licitante em momento oportuno.
- 14.4.1 O cadastro no SEI! deverá ser feito por aquele(a) que efetivamente irá assinar a(s) Atas(s) de Registro de Preços e o(s) instrumento(s) contratual(is)
- 14.4.2 Para aprovação do cadastro, será necessário apresentar cópia de RG e CPF, além do Termo de Veracidade assinado, via e-mail para protocoloexterno@infraestrutura.gov.br, ao Ministério da Infraestrutura, Órgão que vinculou a **CDRJ** ao SEI!. Após aprovação deste cadastro, os usuários poderão utilizar o Peticionamento do Sistema Eletrônico de Informação (SEI!).
- 14.4.3 Caso o usuário não disponha de meios para realizar a digitalização dos documentos necessários para liberação do seu cadastro como usuário externo, poderá, excepcionalmente, dirigir-se ao Protocolo da **CDRJ** (Rua Acre, nº. 21, Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.081-000) munido dos documentos originais e cópias que serão digitalizados para realizar a ativação no SEI!.
- 14.5 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 10 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.
- 14.6 Caso as partes não assinem os instrumentos no mesmo momento, caberá à **CONTRATADA** assinar o instrumento primeiro e devolver para assinatura da **CDRJ**.
- 14.7 Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 14.8 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 14.9 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **CDRJ**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.

- 15.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 15.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 15.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:
- I. Advertência;
 - II. Multa moratória;
 - III. Multa compensatória;
 - IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 16.2 As sanções constantes dos incisos II e III do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e IV do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I. Interpor recurso meramente protelatório;
 - II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
 - III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
 - IV. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o Edital as amostras solicitadas;
 - V. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital;
 - VI. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou de instrumento equivalente;
 - VII. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CDRJ**;
 - VIII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **CDRJ** em virtude de atos ilícitos praticados;
 - IX. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - X. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - XI. Incurrir em inexecução contratual;
 - XII. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - XIII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
 - XIV. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- XV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
- XVI. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
- XVII. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
- XVIII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XIX. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**;
- XX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XXI. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XXII. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XXIII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- XXIV. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XXV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CDRJ** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

16.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

16.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa compensatória pela **CDRJ**.

16.5 DA SANÇÃO DE MULTA

16.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;

-
- VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
 - VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
 - VIII. Nos demais casos de atraso, a multa poderá ser aplicada na razão de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue(s) fora do prazo previsto no respectivo instrumento.
 - IX. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor do instrumento contratual;
 - X. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o valor do instrumento contratual.

16.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **CDRJ** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

16.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

16.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

16.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

16.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 16.1, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
- II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

16.8 A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

16.9 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

16.9.1 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

16.10 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A **CDRJ** será o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2. Para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º, todos do Decreto nº. 7.892/2013, foi adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP.

17.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **CDRJ**.

17.4. É facultado à **CDRJ**, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Será incluído na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, sendo que a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações, conforme previsto no art. 11, incisos II e IV, do Decreto nº 7.892/2013.

17.6. Publicada no Diário Oficial da União (DOU), a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.7. A existência de preços registrados não obriga a **CDRJ** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços objeto deste certame será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, incluídas eventuais prorrogações.

17.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 17 do Decreto n.º 7.892/2013, observadas as disposições contidas no art. 81, inciso VI da Lei 13.303/2016.

17.9.1. Nessa hipótese, a **CDRJ**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- 17.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **CDRJ** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.13. O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.14. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:
- 17.14.1. O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 17.14.2. O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 17.15. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da **CDRJ**, quando:
- 17.15.1. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 17.15.2. O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - 17.15.3. Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
 - 17.15.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 17.15.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços;
 - 17.15.6. O fornecedor sofrer sanção prevista no art. 83, III, da Lei nº. 13.303/2016.
- 17.16. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a **CDRJ** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.17. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 17.18. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar a(s) Ordem(ns) de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **CDRJ**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

- 17.19. Por ocasião da emissão do instrumento contratual, será verificada a regularidade do fornecedor junto ao SICAF a fim de manter suas condições de habilitação.
- 17.20. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços firmada com os licitantes vencedores, não serão permitidas adesões de órgãos não participantes (caronas).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
- 18.1.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CDRJ** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - 18.1.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
 - 18.1.3. Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
 - 18.1.4. Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 18.2. Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 18.3. A **CDRJ** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 18.3.2. Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
 - 18.3.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.4. No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **CDRJ** poderá inserir aviso no COMPRASGOVERNAMENTAIS ou realizar modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 18.5. É facultado à **CDRJ**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.6. O Pregoeiro, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.

- 18.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 18.8. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 18.9. A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 18.10. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 18.11. Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **CDRJ**, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ** e sujeito às sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro enviará mensagem aos licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.

19. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- 19.1. Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

1. OBJETO

Aquisição de materiais diversos (suprimentos de informática, papelaria, pastas para arquivo, gêneros alimentícios, descartáveis, impressos, formulários, papel xerográfico e outros) para atender às necessidades da Companhia Docas do Rio de Janeiro, conforme condições, estimativas e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente aquisição pelo suprimento do Almojarifado da Companhia Docas do Rio de Janeiro, visando atender às necessidades diárias dos setores da **CDRJ**.

DEMAIS JUSTIFICATIVAS

- A licitação na modalidade Pregão Eletrônico se dará através de **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com base no art. 3º do Decreto 7.892/2013, de forma a permitir um melhor gerenciamento das aquisições, tendo em vista que de acordo com as características dos bens a serem licitados haverá necessidade de contratações frequentes; a aquisição dar-se-á através de entregas parceladas, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandando pela **CDRJ**.

- TIPO MENOR PREÇO POR LOTE: Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, de modo a priorizar a eficiência na Administração das Atas de Registro de Preços a serem geradas após a licitação, faz-se necessária a separação dos itens em LOTES.

A adoção da tal medida é essencial para que se evite o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina do setor de almojarifado, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com poucos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

Preço mais vantajoso em função da economia de escala, padronização dos materiais fornecidos, menor custo administrativo e melhor eficiência na gesta da futura Ata.

- QUANTITATIVO ESTIMADO: Processo SIED 844/2020-E - Deliberação DIREXE, 2400ª reunião, datada de 24/04/2020, Estudo de consumo médio mensal dos últimos 6 (seis) meses antes da pandemia (COVID-19), sugerindo itens a serem excluídos do estoque, tendo em vista a nova realidade da **CDRJ**.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS

- 3.1. O valor total estimado para o presente processo licitatório é sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, em conformidade com o art. 15 do Decreto 10.024/2019.

3.2. As despesas correrão por conta da Rubrica Orçamentária **4242-99 - Demais Materiais de Consumo**. Informo que no o planejamento de aquisição de materiais para suprimento do almoxarifado, considerando que as Ordens de Fornecimento terão validade de 12 meses, estima-se que utilizaremos o saldo disponível do PDG 2020 e o restante necessário das compras será custeado com o saldo do PDG vigência 2021.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS.

- 4.1.** Disco compacto – CD/DVD, tempo duração: 120 min, tipo: gravável dvd-r, características adicionais: embalagem tipo envelope de papel, velocidade gravação: 8x, capacidade dvd-rom: 4.7gb.
- 4.2.** Bloco lembrete, autoadesivo, cor amarela, medida aproximada: 76x76mm, cada bloco com 100 folhas.
- 4.3.** Caneta esferográfica, cor vermelha, corpo em poliestireno (OS) transparente (cristal), tampa da caneta destacável, com clipe para fixação em bolso, confeccionada em polipropileno (PP) na cor da tinta, reservatório de carga confeccionado em polipropileno (PP) transparente com diâmetro externo mínimo de 3,0 mm e comprimento mínimo de 130 mm, reservatório de carga com diâmetro interno de, no mínimo, 1,5 mm e com, no mínimo, 110 mm de tinta. Quantidade de tinta deve ser suficiente para escrever, no mínimo 1400 metros lineares, carga com esfera confeccionada em tungstênio, alojada em suporte de poliacetal (PA) para assegurar maior resistência da região de encaixe do corpo da caneta, ponta de escrita média, de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades.
- 4.4.** Caneta esferográfica, cor azul, corpo em poliestireno (OS) transparente (cristal), tampa da caneta destacável, com clipe para fixação em bolso, confeccionada em polipropileno (PP) na cor da tinta, reservatório de carga confeccionado em polipropileno (PP) transparente com diâmetro externo mínimo de 3,0 mm e comprimento mínimo de 130 mm, reservatório de carga com diâmetro interno de, no mínimo, 1,5 mm e com, no mínimo, 110 mm de tinta. Quantidade de tinta deve ser suficiente para escrever, no mínimo 1400 metros lineares, carga com esfera confeccionada em tungstênio, alojada em suporte de poliacetal (PA) para assegurar maior resistência da região de encaixe do corpo da caneta, ponta de escrita média, de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades.
- 4.5.** Caneta marca texto; corpo de polipropileno opaco; ponta em gel; na cor de tinta amarela.
- 4.6.** Clips, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, caixa com 100 unidades.
- 4.7.** Colchete nº 8, duas pontas, caixa c/ aproximadamente 72 unidades.
- 4.8.** Elástico, material látex, cor amarela, tamanho nº 18, caixa com 25 gramas.
- 4.9.** Estilete com lâmina retrátil, aplicação escritório, largura 22mm, corpo plástico.
- 4.10.** Lapiseira para grafite 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.

4.11. Saco plástico A4, protetor de documentos, furação universal c/ 13 furos, espessura mínima 0,10, medidas aproximadas: 238mm de largura e 334mm de comprimento, cristal liso, pacote com 50 unidades.

4.12. Pasta arquivo, material cartão marmorizado, tipo suspensa, largura 240mm, altura 360mm (medidas aproximadas), prendedor interno ganchos plásticos, características adicionais: visor plástico e etiqueta, acondicionadas em caixa que indique a quantidade contida na embalagem.

4.13. Açúcar Refinado. Açúcar refinado, embalado em pacotes plásticos de 1kg lacrados.

Apresentação, a cada fornecimento, de Certidão de análise laboratorial microbiológica, físico-química, características organolépticas e microscópica, referente à marca do produto cotado, de acordo com a legislação vigente, datados dos últimos 180 (cento e oitenta), contendo as seguintes análises:

1) Características organolépticas:

- aspecto;
- cor;
- odor;
- sabor.

2) Físico-químicas:

- sacarose;
- umidade;
- extrato aquoso;
- extrato etéreo;
- extrato alcoólico.

Marca de referência: União, Neve, equivalente ou de melhor qualidade.

Produtos considerados inadequados serão substituídos pela **CONTRATADA** em até 48 (quarenta e oito) horas.

4.14. Adoçante dietético, na forma líquida, límpido transparente, composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, em frascos de 100 ml, com validade de 12 meses.

Marca de referência: Zero Cal, Finn, Assugrin, equivalente ou de melhor qualidade.

4.15. Copo plástico descartável para água.

Copo plástico descartável com capacidade para, no mínimo, 180 ml, resistência mínima de 0,85N, massa mínima de 1,62g, em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 14865, com a apresentação do certificado compulsório de conformidade, de acordo com a Portaria INMETRO/MDICE nº 453/2010, em caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada

4.16. Copo plástico descartável para café com capacidade para 50 ml, caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada.

Copo plástico descartável para café com capacidade para 50 ml, resistência mínima de 0,85g, massa mínima de 0,75g, em conformidade com a norma

brasileira para Copos Plásticos Descartáveis - NBR 14.865, publicada em 2002. Caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada.

- 4.17.** Envelope branco timbrado, formato 340 x 240mm, papel apergaminhado branco, gramatura 90, acabamento: corte, vinco e colagem, impressão nas cores preta, cinza e azul (frente); Código CDRJ: 7201002 (a CDRJ fornecerá o modelo e exigirá o fotolito e o arquivo eletrônico).
- 4.18.** Envelope branco timbrado; formato 260 x 360mm; papel apergaminhado branco; gramatura 90; acabamento corte, vinco e colagem; impressão nas cores preta, cinza e azul (frente). Código CDRJ: 7201005. (a CDRJ fornecerá o modelo e exigirá o fotolito e o arquivo eletrônico).
- 4.19.** Envelope relatório de navio; formato 260 x 360mm; papel Kraft natural; gramatura 120; envelope com abertura tipo saco com ilhós; impressão na cor preta (frente); Código CDRJ: 7201026. (a CDRJ fornecerá o modelo e exigirá o fotolito e o arquivo eletrônico).
- 4.20.** Café torrado e moído. Acondicionamento: café em embalagem do tipo a vácuo em pacotes de 500g, com validade de 6 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampados no rótulo da embalagem.

Aspecto: em pó, homogêneo, torrado e moído.

Tipo de café: gosto predominante de café arábico admitindo-se mistura de café conilon.

Bebida: sabor do tipo intenso, bebida dura, não se admitindo Rio e Rio Zona.

Qualidade: a marca deverá apresentar Certificado de Qualidade na categoria "Gourmet" ou Laudo de Análise emitido por laboratório habilitado ou por instituto especializado, comprovando as características sensoriais mínimas de qualidade exigidas, que deverá ser maior ou igual a 7,3 pontos.

A comprovação de qualidade do café mencionada deverá ser feita por meio de laudo(s) datado(s) de, no máximo, 6 (seis) meses antes da abertura do certame, emitido(s) por laboratório credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde ou órgão oficial competente, devendo ainda estar(em) de acordo com a RDC nº 277, de 22/09/2005 da ANVISA.

Apresentar Certificado de Análise Laboratorial relativo às seguintes características: microbiológicas, físicas, químicas, microscópicas e toxinas, datado dos últimos 360 (trezentos e sessenta) dias, emitido por laboratório credenciado pelo(s) órgão(s) fiscalizador(es).

Marca de referência: Pilão, Melitta, equivalente ou de melhor qualidade.

Produtos considerados inadequados serão substituídos pela **CONTRATADA** em até 48 (quarenta e oito) horas.

- 4.21.** Papel xerográfico, formato A4, gramatura 75g/m², cor branca, em resmas de 500 folhas.

5. DA PROVA GRÁFICA (LOTE 6)

- 5.1. Para a execução dos serviços referentes ao lote 6, a **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes providências:
- 5.1.1. Após a assinatura da Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para comparecer à Supervisão de Patrimônio – SUPATR, localizada no Edifício-Sede da **CDRJ**, para retirar os modelos ou fotolitos dos impressos para as orientações pertinentes aos serviços.
 - 5.1.2. Após o recebimento dos modelos/formulários dos impressos, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para comparecer à Supervisão de Patrimônio – SUPATR e apresentar a PROVA GRÁFICA para avaliação técnica.
 - 5.1.3. Sendo aprovada a PROVA GRÁFICA pela SUPATR, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos impressos no Almoxarifado.
 - 5.1.4. DA LOCALIZAÇÃO. Supervisão de Patrimônio – SUPATR - Rua Acre, nº 21 – sala 302 – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.081-000
 - 5.1.5. Todos os itens Lote 6 terão seus modelos disponibilizados para vistoria até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública. Os interessados deverão agendar visita através do telefone (21) 2219-3044 – Supervisão de Patrimônio – SUPATR.
 - 5.1.6. A visita supracitada não é obrigatória, sendo possível que o licitante apresente declaração formal informando que concorda em fornecer todos os itens de acordo com a especificação feita pela **CDRJ**.
 - 5.1.7. Devido ao sistema de trabalho (teletrabalho e/ou revezamento) adotado por conta da pandemia do COVID-19, em todos os casos de comparecimento no Edifício Sede, seja para entrega de material ou para a retirada de modelo(s) impresso(s) e/ou fotolito(s), deverá ser feito agendamento com pelo menos 48h (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (21) 2219-3044 – Supervisão de Patrimônio – SUPATR ou pelo e-mail supatr@portosrio.gov.br.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos de entrega do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e de acordo com este Termo.
- 6.2. Não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CDRJ**.
- 6.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, junto ao SICAF, para efeito de pagamento.
- 6.4. Comparecer à **CDRJ**, quando convocado, para assinatura da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, bem como para retirar os modelos e fotolitos

para confecção.

- 6.5. Fornecer à **CDRJ** os fotolitos dos formulários e impressos confeccionados, que não tenham sido disponibilizados pela **CDRJ** ou que tenham sofrido alteração, sem nenhum custo adicional.
- 6.6. Devolver os fotolitos após a confecção e entrega dos impressos (Lote 6).
- 6.7. O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** referente aos itens acima e que venha prejudicar a **CDRJ**, implicará nas sanções previstas no Contrato e na Legislação Vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CDRJ

- 7.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO** a ser instituída pela autoridade competente.
- 7.2. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.
- 7.3. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, em até 30 dias, a partir da apresentação da Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos estabelecidos.

8. PRAZOS, CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

- 8.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Fornecimento.
- 8.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da **CDRJ**, situado à Rua Acre, nº 21 – 3º andar, sala 302 – Centro, CEP: 20.081-000 – Rio de Janeiro/RJ.

Obs.: Devido ao sistema de trabalho (teletrabalho e/ou revezamento) adotado por conta da pandemia do COVID-19, o agendamento de entrega de material deve ser realizado com 48h (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (21) 2219-3044 – Supervisão de Patrimônio (SUPATR) ou e-mail supatr@portosrio.gov.br.

- 8.3. Havendo atraso na entrega do material serão aplicadas as penalidades constantes no item 3 da Ordem de Fornecimento.
- 8.4. A aceitação do material será de acordo com o item 8 da Ordem de Fornecimento.

ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

LOTE 1 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. FORNEC.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Disco compacto – CD/DVD, tempo duração: 120 min, tipo: gravável dvd-r, características adicionais: embalagem tipo envelope de papel, velocidade gravação: 8x, capacidade dvd-rom: 4.7 gb.	380	UN	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 1					R\$

LOTE 2 – PAPELARIA (CONSUMO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND. FORNEC.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
2	Bloco lembrete, autoadesivo, cor amarela, medida aproximada: 76x76mm, cada bloco com 100 folhas.	130	BL	R\$	R\$
3	Caneta esferográfica, cor vermelha, corpo em poliestireno (OS) transparente (cristal), tampa da caneta destacável, com clipe para fixação em bolso, confeccionada em polipropileno (PP) na cor da tinta, reservatório de carga confeccionado em polipropileno (PP) transparente com diâmetro externo mínimo de 3,0 mm e comprimento mínimo de 130 mm, reservatório de carga com diâmetro interno de, no mínimo, 1,5 mm e com, no mínimo, 110 mm de tinta. Quantidade de tinta deve ser suficiente para escrever, no mínimo 1400 metros lineares, carga com esfera confeccionada em tungstênio, alojada em suporte de poliacetal (PA) para assegurar maior resistência da região de encaixe do corpo da caneta, ponta de escrita média, de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades.	10	CX	R\$	R\$
4	Caneta esferográfica, cor azul, corpo em poliestireno (OS) transparente (cristal), tampa da caneta destacável, com clipe para fixação em bolso, confeccionada em polipropileno (PP) na cor da tinta, reservatório de carga confeccionado em polipropileno (PP) transparente com diâmetro externo mínimo	2	CX	R\$	R\$



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

	de 3,0 mm e comprimento mínimo de 130 mm, reservatório de carga com diâmetro interno de, no mínimo, 1,5 mm e com, no mínimo, 110 mm de tinta. Quantidade de tinta deve ser suficiente para escrever, no mínimo 1400 metros lineares, carga com esfera confeccionada em tungstênio, alojada em suporte de poliacetal (PA) para assegurar maior resistência da região de encaixe do corpo da caneta, ponta de escrita média, de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades.				
5	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta Em Gel; Na Cor de Tinta Amarela;	80	UN	R\$	R\$
6	Clips, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, caixa com 100 unidades.	190	CX	R\$	R\$
7	Colchete nº 8, duas pontas, caixa c/ aproximadamente 72 unidades.	50	CX	R\$	R\$
8	Elástico, material látex, cor amarela, tamanho nº 18, caixa com 25 gramas.	150	CX	R\$	R\$
9	Estilete com lâmina retrátil, aplicação escritório, largura 22mm, corpo plástico.	60	UN	R\$	R\$
10	Lapiseira para grafite 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha.	140	UN	R\$	R\$
11	Saco plástico A4, protetor de documentos, furação universal c/ 13 furos, espessura mínima 0,10, medidas aproximadas: 238mm de largura e 334mm de comprimento, cristal liso, pacote com 50 unidades.	26	PCT	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 2					R\$

LOTE 3 – PASTAS PARA ARQUIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. FORNEC.	PRECO MEDIO UNITARIO	PRECO MEDIO TOTAL
12	Pasta arquivo, material cartão marmorizado, tipo suspensa, largura 240mm, altura 360mm (medidas aproximadas), prendedor interno ganchos plásticos, características adicionais: visor plástico e etiqueta, acondicionadas em caixa que indique a quantidade contida na embalagem.	60	UN	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 3					R\$

LOTE 4 – GENEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.FORN.	PREÇO MEDIO UNITARIO	PREÇO MEDIO TOTAL
13	Açúcar refinado, de acordo com as especificações constantes do item 4.13.	1.180	KG	R\$	R\$
14	Adoçante dietético, de acordo com as especificações constantes do item 4.14.	280	FR	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 4					R\$

LOTE 5 - DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.FORN.	PREÇO MEDIO UNITARIO	PREÇO MEDIO TOTAL
15	Copo plástico descartável para água, com capacidade para, no mínimo, 180 ml, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada.	130	CX	R\$	R\$
16	Copo plástico descartável para café, com capacidade para 50 ml, caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada.	22	CX	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 5					R\$

LOTE 6 – IMPRESSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.FORN.	PREÇO MEDIO UNITARIO	PREÇO MEDIO TOTAL
17	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO– Formato 340 x 240mm, de acordo com as especificações constantes do item 4.17.	3.680	PÇ	R\$	R\$
18	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO– Formato 260 x 360mm, de acordo com as especificações constantes do item 4.18.	2.920	PÇ	R\$	R\$
19	ENVELOPE RELATÓRIO DE NAVIO- De acordo com as especificações constantes do item 4.19	310	PÇ	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 6					R\$

ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. FORN.	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MEDIO TOTAL
20	Café torrado e moído, de acordo com as especificações constantes do item 4.20.	640	PCT	R\$	R\$
21	Papel xerográfico, formato A4, gramatura 75g/m ² , cor branca, em resmas de 500 folhas. 210 X 297 mm.	4.570	RM	R\$	R\$
TOTAL DOS ITENS					R\$
TOTAL GERAL (LOTE 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + ITENS 20 e 21)					R\$

Local e Data:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa e com as demais informações mencionadas no subitem 8.21 do Edital.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições do fornecimento, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas nos art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

NOME:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Local e Data:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**, portador do CPF nº. 332.852.767-20, nos termos da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nºs 3.555/00, 10.024/019, 7.892/13, 9.488/18, da Instrução Normativa nº 6/2014, da SLTI/MPOG, e, subsidiariamente, da Lei nº 13.303/16 e demais normas correlatas, **RESOLVE**, em face do resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2020, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventuais aquisições na forma abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **“eventual aquisição de materiais diversos (suprimentos de informática, papelaria, pastas para arquivo, gêneros alimentícios, descartáveis, impressos, formulários, papel xerográfico e outros)”**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO

O licitante registrado será convocado para assinar o instrumento contratual, na forma do subitem 14.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020, quando houver demanda para o objeto desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de (12) meses, a contar de __/__/__.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

As obrigações da **CDRJ** e da licitante são aquelas elencadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020

CLÁUSULA SEXTA – CASOS OMISSOS

Para os casos omissos serão aplicadas, no que couberem, as disposições das Leis nº 13.303/16 e nº 10.520/2002, e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, estando esta Ata de Registro de Preços vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2020 e à Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 03/2020 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, aos termos da Lei nº 13.303/16, da Lei nº 10.520/02 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ**.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preços será publicada pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ**.

CLÁUSULA NONA – REGISTRO DOS LICITANTES

Em Anexo a esta Ata de Registro de Preços encontra-se o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, conforme previsto no art. 11, incisos II e IV, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer questões suscitadas na aplicação da presente Ata de Registro de Preços é o da Sede da **CDRJ**, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza os devidos efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente
CDRJ

(assinado eletronicamente)
LICITANTE

CONDIÇÕES GERAIS

1. **ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**
 - 1.1. Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
 - 1.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
 - 1.3. Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.
2. **PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO**
 - 2.1. O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 2.2. Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua assinatura.
 - 2.3. Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
 - 2.4. Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.
3. **PENALIDADE**
 - 3.1. Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
 - 3.2. A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, sofrer as sanções previstas na legislação vigente e no Instrumento Normativo interno específico.
4. **EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)**
 - 4.1. As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.
5. **REAJUSTAMENTO**
 - 5.1. Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no Edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6. **NORMAS E ESPECIFICAÇÕES**
 - 6.1. Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, a proposta da contratada, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital.
7. **DOCUMENTAÇÃO**
 - 7.1. A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal (DANFE).
 - 7.2. Todas as Notas Fiscais deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com estas observações.
 - 7.3. Para fins de pagamento, faz-se necessária a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada e com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 7.4. O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 7.5. O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
8. **ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO**
 - 8.1. Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
 - 8.2. As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 8.3. A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
 - 8.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.
9. **RESPONSABILIDADE**
 - 9.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
 - 9.2. A CONTRATADA, ao assinar a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes condições gerais.
 - 9.3. A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.
10. **GARANTIA**
 - 10.1. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e/ou dos serviços mencionada no Termo de Referência.
11. **OBRIGAÇÕES**
 - 11.1. As obrigações das partes serão aquelas especificadas no respectivo Termo de Referência.
12. **FORO**
 - 12.1. O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.